

LEANDRO TEODORO - ME

CNPJ: 49.848.910/0001-18

E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)

Telefone: (49) 98893-4549

Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Pregão Eletrônico n.º 0093/2024, Processo Licitatório n.º 0153/2024.**

LEANDRO TEODORO ME, nome fantasia **WISDOM CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.910/0001-18, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1116, Bairro Centro, Cidade de Serra Alta, estado de Santa Catarina, telefone/whatsApp (49) 9 8812-4668, e-mail: [WISDOMCURSOSETREINAMENTOS@GMAIL.COM](mailto:WISDOMCURSOSETREINAMENTOS@GMAIL.COM), representada neste ato por seu representante legal o Sr. LEANDRO TEODORO, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 46120769 SSP/SC e CPF nº 055.394.739-73, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 1116, Bairro Centro, Cidade de Serra Alta, estado de Santa Catarina, telefone/whatsApp (49) 9 8812-4668, e-mail: [WISDOMCURSOSETREINAMENTOS@GMAIL.COM](mailto:WISDOMCURSOSETREINAMENTOS@GMAIL.COM), por meio de seus procuradores que esta subscrevem (procuração anexa), vem, respeitosamente, apresentar

**CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS**

LEANDRO TEODORO - ME

CNPJ: 49.848.910/0001-18

E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)

Telefone: (49) 98893-4549

Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas.

---

## I - DOS FATOS

---

O Município de Xanxerê divulgou o Pregão Eletrônico n.º 0093/2024, Processo Licitatório n.º 0153/2024 que tinha como objeto:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial - 20h, Educação Especial - 40h, Educação Especial (Tradutor e Interprete de Libras) segundo a LBI (Lei Brasileira de Inclusão) - 20h, Educação Básica - 40h, Educação Básica - 20h, Matemática - 20h, Artes - 20h, Ciências - 20h, Educação Física - 20h, Ensino Religioso - 20h, Geografia - 20h, História - 20h, Língua Estrangeira Inglês - 20h, Língua Portuguesa - 20h, Profissional de apoio Escolar - 40h, destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços,

LEANDRO TEODORO - ME

CNPJ: 49.848.910/0001-18

E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)

Telefone: (49) 98893-4549

Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC

fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

O valor máximo global das propostas era de R\$ 19.587,00.

No referido processo licitatório, fez-se vitoriosa a empresa Leandro Teodoro que apresentou como menor valor de sua proposta **R\$ 4.888,88 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**.

O critério de julgamento era o Menor preço global.

Foram interpostos recursos questionando o caráter aventureiro da proposta da empresa vencedora em razão do valor pelas seguintes empresas:

- 1) WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA;
- 2) EMPRESA ILD - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

O edital de licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, previa no item **5.3** a **qualificação técnica exigida**:

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) em vigência;

5.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;

LEANDRO TEODORO - ME

CNPJ: 49.848.910/0001-18

E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)

Telefone: (49) 98893-4549

Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC

5.3.3. Declaração do licitante de que as provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua titulação, experiência, competência e idoneidade;

5.3.4. Declaração do licitante que possui Site para recepção das inscrições via internet;

5.3.5. Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica.

Conforme a certidão de registro e regularidade expedido pelo Conselho Regional de Administração de Santa Catarina (CRA/SC), a empresa vencedora encontra-se registrada e adimplente para exercer as atividades, in litteris:

Serviço de ensino de música; instrutor de música independente; pesquisas de mercado e de opinião pública; atividades de ensino; atividades de consultoria em gestão empresarial; cursos preparatórios para concursos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; produção e promoção de eventos esportivos; produção musical; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas; espetáculos.

Segue a certidão do RCA n. 00438/2024 do CRA/SC:

LEANDRO TEODORO - ME

CNPJ: 49.848.910/0001-18

E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)

Telefone: (49) 98893-4549

Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC



**CRA-SC**  
Conselho Regional de  
Administração de Santa Catarina



**CERTIDÃO DE RCA N° 00438/2024**

**NOME DO REQUERENTE**

LEANDRO TEODORO

**REGISTRO N°**

3682

**TIPO DE REGISTRO**

Principal PJ

**HABILITAÇÃO LEGAL**

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**TEXTO**

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 1 (uma) folha(s), refere-se ao RCA N°. 8861, de 16 de agosto de 2024, da empresa LEANDRO TEODORO, situada na RUA ALMIRANTE BARROSO, N° 1116 - LOTEAMENTO BEM VIVER - SERRA ALTA - SC - CEP: 89871-000 inscrita neste Conselho sob N°. 3682, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
MILTON CESAR NEU	33720	767.618.359-68

XXXXXXXX "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." XXXXXXXX

Florianópolis (SC), 16 de agosto de 2024

Essa certidão tem a validade de 6 meses



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/79266dae-8d82-4d1f-9a1d-b989dab27346>

A empresa vencedora possui Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo município de Xanxerê em razão da realização de outros processos seletivos e concursos públicos:

LEANDRO TEODORO - ME

CNPJ: 49.848.910/0001-18

E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)

Telefone: (49) 98893-4549

Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC



PREFEITURA DE

**XANXERÊ**

Rua José de Miranda Ramos, 455

Centro - Xanxerê / SC - 89820-000

(49) 3441-8500

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **LEANDRO TEODORO - ME**, empresa estabelecida na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Almirante Barroso, nº 1116, Loteamento Bem Viver, inscrita no **CNPJ sob nº 49.848.910/0001-18**, prestou serviços administrativos na elaboração, aplicação e correção de todas as etapas do Teste Seletivo Público para contratação temporária de professores nas áreas de Educação Especial 20h, Educação Especial 40h, Educação Infantil 40h, Anos Iniciais 20h, Artes 20h, Ciências 20h, Educação Física 20h, Geografia 20h, História 20h e Língua Estrangeira Inglês 20h, destinados às creches e escolas da rede municipal de ensino, compreendendo: Edital, inscrições de candidatos, homologação das inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabaritos, fiscais e correção das provas, análise de título e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão-de-obra e materiais necessários, compatíveis com o objeto do Pregão Nº 06/2024, Processo Licitatório 11/2024 e Contrato de Prestação de serviços 100/2024.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Xanxerê, 29 de abril de 2024.

VERA LÚCIA CORRÊA  
Decreto nº 003/2021  
Secretária Municipal de

Ass: MILTON CESAR NEU  
diário das assinaturas, acesso <https://onasc1.doc.com.br/verificacao/9FF5-03C2-0078-A2CC> e informe o código 9FF5-00C3-0078-A2CC

Ademais, a empresa vencedora já participou de diversos outros processos licitatórios, **inclusive no município de Xanxerê**, e consagrou-se vencedora,

LEANDRO TEODORO - ME

CNPJ: 49.848.910/0001-18

E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)

Telefone: (49) 98893-4549

Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC

cumprindo todas as suas obrigações contratuais e entregando com êxito o resultado nos processos seletivos e concursos públicos.



Rua José de Miranda Ramos, 455  
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000  
(49) 3441-8500

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Homologa Classificação Final do Processo Seletivo para Contratação de Professores Temporários para o ano de 2024 – Edital 009/2024, e dá outras providências.**

**OSCAR MARTARELLO**, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo para Contratação de Professores Temporários para o ano de 2024, objeto do Edital 009/2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação anexa, expedida pela Empresa **Wisdom Cursos e Treinamentos, parte integrante deste Decreto.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de abril de 2024.



**OSCAR MARTARELLO**  
Prefeito Municipal

Neste sentido, a empresa vencedora possui total aptidão para honrar com o objeto do processo licitatório pelo valor que se consagrou vencedora!!!

LEANDRO TEODORO - ME

CNPJ: 49.848.910/0001-18

E-mail: [wisdomcursosetreinamentos@gmail.com](mailto:wisdomcursosetreinamentos@gmail.com)

Telefone: (49) 98893-4549

Rua Almirante Barroso, 1116, Loteamento Bem Viver Serra Alta - SC

Neste sentido, requer:

- a) Seja recebidas as presentes contrarrazões aos recursos interpostos;
- b) Seja adjudicado o objeto do processo licitatório, com a homologação do resultado, consagrando vencedora a empresa **LEANDRO TEODORO ME (WISDOM CURSOS E TREINAMENTOS)** pelas razões acima expostas.

Serra Alta/SC, 02 de Outubro de 2024.

---

**LEANDRO TEODORO**

**CPF: 055.394.739-73**

**WISDOM CURSOS E TREINAMENTOS**





**DECRETO N° 167, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Homologa Classificação Final do Processo Seletivo para Contratação de Professores Temporários para o ano de 2024 – Edital 009/2024, e dá outras providências.**

**OSCAR MARTARELLO**, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo para Contratação de Professores Temporários para o ano de 2024, objeto do Edital 009/2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação anexa, expedida pela Empresa Wisdom Cursos e Treinamentos, parte integrante desde Decreto.

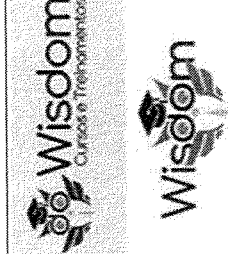
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de abril de 2024.

**OSCAR MARTARELLO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº9/2024



O Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Senhor **OSCAR MARTARELLO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através do Decreto nº 105 de 12 de março de 2024, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Público destinado à contratação de pessoal nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e em consonância com a Legislação Municipal vigente.

**Professor 1: de Educação Especial 20 horas**  
*Ensino Superior*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	Prova teórica	Títulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	89	GEMILE CONRADO MENEGAS DE VICENTIN	6.000	6.000	6.000	6.000	42.500	66.500	2.000	7.000	0.000	Inapto	75.500
2	106	LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE	3.000	4.500	1.500	12.000	42.500	63.500	2.000	8.000	1.680	Inapto	75.180

**Professor 1: de Educação Especial 40 horas**  
*Ensino Superior*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	Prova teórica	Títulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	54	CHEILA BIANCA FOGAÇA SEGUETTO	7.500	4.500	4.500	12.000	34.000	62.500	2.000	0.000	0.600	Inapto	65.100



**PREFEITURA  
DE XANXERÊ/SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº9/2024

**Professor 1: Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais).  
Ensino Superior**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	Prova teórica	Títulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	228	PATRÍCIA DOS SANTOS PÉRES	7.500	7.500	4.500	12.000	34.000	65.500	2.000	0.500	6.000	Inapto	74.000
2	134	MARISETE BUENO DOS SANTOS MAROSTICA	6.000	6.000	3.000	6.000	42.500	63.500	2.000	3.500	4.440	Inapto	73.440
3	238	MARCELE CRISTIANE HARRES	3.000	4.500	6.000	9.000	42.500	65.000	2.000	0.000	1.800	Inapto	68.800
4	187	EDINA MARCIA FACHIN	6.000	6.000	3.000	12.000	34.000	61.000	2.000	0.000	0.000	Inapto	63.000
5	93	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	4.500	6.000	6.000	12.000	34.000	62.500	0.000	0.000	0.000	Inapto	62.500
6	77	DILCE ZATTA GASPAROTTO	7.500	6.000	4.500	9.000	34.000	61.000	0.000	0.000	0.000	Inapto	61.000

**Professor 1: Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil – Creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias).  
Ensino Superior**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	Prova teórica	Títulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	194	MARIZETE DA SILVA ESGANZELLA	3.000	1.500	6.000	12.000	42.500	65.000	2.000	5.000	6.000	Inapto	78.000
2	162	KATHIUSCIA CAMARGO LINO DE MORAES	4.500	6.000	6.000	9.000	42.500	68.000	2.000	0.500	6.000	Inapto	76.500
3	226	LUCIMARA PADILHA DE LIZ	6.000	3.000	4.500	15.000	42.500	71.000	0.000	0.500	4.920	Inapto	76.420
4	74	PATRICIA BIANCHI MULINARI	3.000	6.000	6.000	9.000	42.500	66.500	2.000	0.000	1.440	Inapto	69.940
5	247	GABRIELE DA SILVA ZANCHET	6.000	6.000	3.000	15.000	34.000	64.000	2.000	0.000	0.000	Inapto	66.000

*(Handwritten signature)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº9/2024

Professor de Arte: Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Finais). 20 horas  
*Ensino Superior*

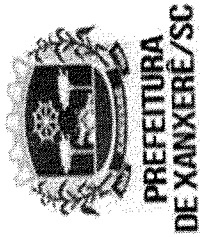
**NÃO HOUVE CLASSIFICADOS/APROVADOS**

Professor de Ciências: Para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais. 20 horas  
*Ensino Superior*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	Prova teórica	Titulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	254	LUIZA SPOHR	4.500	6.000	7.500	9.000	34.000	61.000	6.000	0.000	0.000	Inapto	67.000

Professor de Educação Física: Para atuar Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Finais).  
*Ensino Superior*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	Prova teórica	Titulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	132	KARINE APARECIDA DE BORTOLI	4.500	4.500	4.500	12.000	42.500	68.000	2.000	0.500	0.000	Inapto	70.500
2	241	MARIA LUCIA DAMO	3.000	6.000	6.000	6.000	42.500	63.500	0.000	3.500	0.000	Inapto	67.000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº9/2024

Professor de História: Para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais. 20 horas  
*Ensino Superior*

**NÃO HOUVE CLASSIFICADOS/APROVADOS**

Professor de Inglês: Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Finais). 20 horas  
*Ensino Superior*

**NÃO HOUVE CLASSIFICADOS/APROVADOS**

Xanxerê, 12 de abril de 2024

**OSCAR MARTARELLO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 288, DE 3 DE JULHO DE 2024.**

**Homologa Classificação Final do Processo Seletivo para Contratação de Professores Temporários para o ano de 2024 – Edital nº 015/2024, e dá outras providências.**

**OSCAR MARTARELLO**, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo para Contratação de Professores Temporários para o ano de 2024, objeto do Edital nº 015/2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação anexa, expedida pela Empresa Wisdom Cursos e Treinamentos, parte integrante desde Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 3 de julho de 2024.



**OSCAR MARTARELLO**  
Prefeito Municipal





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 15/2024

Edital de Abertura n.º 15/2024



## RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Senhor **OSCAR MARTARELLO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através do Decreto n.º 207 de 2024 de 08 de maio de 2024, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Processo Seletivo Público 15/2024.

### Professor de Arte 20h

Não houve classificados

### Professor de Educação Física 20h

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	Prova teórica	Títulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	459	VANISE DOS SANTOS FERREIRA VIERO	6.000	3.000	6.000	15.000	34.000	64.000	6.000	0.500	0.000		70.500
2	519	GABRIELA RODIGHIERI	6.000	6.000	1.500	15.000	34.000	62.500	2.000	0.500	0.000		65.000
3	562	ELIZANDRO SUEIK CANDIDO DA SILVA	6.000	4.500	4.500	15.000	34.000	64.000	0.000	0.000	0.000		64.000





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 15/2024

Edital de Abertura n.º 15/2024



**Professor de Inglês 20h**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	Prova teórica	Títulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	452	JOSÉ CARLOS SILVA SOUZA	7.500	4.500	3.000	15.000	42.500	72.500	2.000				74.500

Xanxerê, 28 de junho de 2024

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0100/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

**LEANDRO TEODORO ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Almirante Barroso, nº 1116, Loteamento Bem viver, na cidade de Serra Alta-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.910/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, o Sr. **LEANDRO TEODORO**, portador da Cédula de Identidade nº 46120769 e CPF nº 055.394.739-73, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2024 – Processo Licitatório nº 0011/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial - 20h, Educação Especial - 40h, Educação infantil – 40h, Anos Iniciais – 20h, Artes – 20h, Ciências – 20h, Educação Física – 20h, Geografia – 20h, História – 20h, Língua Estrangeira Inglês – 20h, destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino**, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, **fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1 O prazo máximo para a publicação do Edital será de até **05 (cinco)** dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 3.2 O processo seletivo será realizado no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, devendo a **CONTRATADA** definir o local de aplicação da prova, juntamente com a comissão Organizadora, e arcar com as despesas de locação, caso houver;
- 3.3 O prazo máximo para entrega e homologação do **Resultado Final** com a respectiva Ordem de Classificação, **será até o dia 29 de março de 2024**.

3.4 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de **R\$ 5.860,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta reais)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 005/2024 do Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Red. 66 e 73 – elemento 33903999.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o processo seletivo;
- 8.2 Recusar qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Fornecimento do nome do cargo, carga horária semanal e escolaridade exigida;
- 8.5 Publicação legal de atos relativos ao processo seletivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Regulamento do processo seletivo;
- 9.2 O Edital completo do processo seletivo, que anteriormente a publicação deverá ser analisado e aprovado;
- 9.3 Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site da empresa na internet;
- 9.4 Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, as quais deverão possuir 25 questões inéditas, corrigidas através de cartões por leitora ótica ou escaneamento digital.
- 9.5 As provas possuirão tempo máximo de três horas, elaborar de relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (elaboração das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina. Sendo as questões e pesos conforme abaixo:

	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,2	1,0
Matemática	5	0,2	1,0
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,2	1,0
Conhecimentos Gerais da Educação	5	1,0	5,0
Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	5	0,4	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>		<b>10,0</b>

- 9.6 No momento da inscrição o candidato além do preenchimento da ficha com informações pessoais e escolha da vaga, deverá anexar os certificados de titulações e tempo de serviço para posterior cálculo sua pontuação.
- 9.7 Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do processo seletivo;
- 9.8 Contratar e efetuar pagamento de despesas referentes às instalações físicas e à fiscalização do certame;
- 9.9 Deverá fazer visita de verificação antecipadamente do local a ser realizado as provas, bem como organizar o mesmo no dia anterior ao processo seletivo, e combinar com membro da comissão organizadora a verificação do local até as 17 horas deste dia.
- 9.10 Disponibilização de todo o pessoal técnico necessário para aplicação das provas, alocar fiscais de provas, sendo 01 (um) em cada sala e fiscais de corredor arcando com as suas despesas;
- 9.11 Fornecer a documentação sempre que solicitado pela Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento do processo seletivo, de forma eletrônica (digitalizada).
- 9.12 Fornecer material compilado de todo o processo seletivo, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo;
- 9.13 Submeter à apreciação do CONTRATANTE, minuta do edital completo com todo o cronograma e prazos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 9.14 Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE, todos os editais a serem publicados a partir da abertura das inscrições.
- 9.15 Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.
- 9.16 Providenciar a numeração de salas por ordem alfabética disponibilizando informações para direcionamentos dos candidatos aos seus locais, bem como fixar ao lado da porta de entrada da sala do candidato lista com os nomes.
- 9.17 Providenciar no mínimo dois detectores de metais, este para utilização quando da ida do candidato ao banheiro.
- 9.18 Verificar a documentação do candidato e informar quando do não cumprimento dos requisitos básicos para a inscrição indeferindo-a.
- 9.19 O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela CONTRATADA, a partir da publicação do edital de abertura do concurso público e conterà o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;
- 9.20 Manter sigilo dos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 9.21 Apresentar ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.

- 9.22 Solicitar a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 9.23 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 9.24 Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato.
- 9.25 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus deles decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 9.26 A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados não será transmitida aos subcontratados perante o CONTRATANTE. A CONTRATADA sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá, na sua totalidade, todos os serviços prestados pela subcontratada.
- 9.27 Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- 9.28 Disponibilizar o gabarito das questões em até 24 horas após a realização das provas.
- 9.29 Repassar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail ou telefone, em todas as fases do processo;
- 9.30 Salientar que o candidato só poderá se inscrever para um cargo, não aceitando duas inscrições;
- 9.31 Informar que serão isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo os candidatos doadores de sangue e medula óssea, candidatos que tenham desempenhado as funções de jurado e que tenham trabalhado junto às eleições como auxiliares da justiça de forma não remunerada, nos termos da Lei do município de Xanxerê/SC nº 3692/2014.
- 9.32 Responder todos os recursos de forma clara e precisa.
- 9.33 Responsabilizar-se pela integração das informações do processo seletivo, junto ao Sistema de folha de pagamento do município, através de layouts de importação disponibilizados pela empresa Betha Sistemas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Município de Xanxerê desina como Gestora deste contrato a **Sra. Vera Lúcia Corrêa e a Fiscal** deste Contrato, a **Sra. Julyana Zwicker Tonial**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**10.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

**12.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA DECIMA TERCIERA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, 13 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**LEANDRO TEODORO ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LEANDRO TEODORO ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Almirante Barroso, nº 1116, Loteamento Bem viver, na cidade de Serra Alta-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.910/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, o Sr. **LEANDRO TEODORO**, portador da Cédula de Identidade nº 46120769 e CPF nº 055.394.739-73, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0011/2024 - Pregão Eletrônico nº 0006/2024. - Que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial - 20h, Educação Especial - 40h, Educação infantil - 40h, Anos Iniciais - 20h, Artes - 20h, Ciências - 20h, Educação Física - 20h, Geografia - 20h, História - 20h, Língua Estrangeira Inglês - 20h, destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino**, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, **fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditado ao contrato originário o valor total de **R\$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)** em virtude da necessidade de realizar um novo processo seletivo para os cargos de Professor de Artes, Educação Física e Inglês, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas conforme Manifestação da Contratada, Ofício da Secretaria Municipal de Educação, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

LEANDRO TEODORO ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Rua José de Miranda Ramos, 455  
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000  
(49) 3441-8500

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **LEANDRO TEODORO - ME**, empresa estabelecida na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Almirante Barroso, nº 1116, Loteamento Bem Viver, inscrita no **CNPJ sob nº 49.848.910/0001-18**, prestou serviços administrativos na elaboração, aplicação e correção de todas as etapas do Teste Seletivo Público para contratação temporária de professores nas áreas de Educação Especial 20h, Educação Especial 40h, Educação Infantil 40h, Anos Iniciais 20h, Artes 20h, Ciências 20h, Educação Física 20h, Geografia 20h, História 20h e Língua Estrangeira Inglês 20h, destinados às creches e escolas da rede municipal de ensino, compreendendo: Edital, inscrições de candidatos, homologação das inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabaritos, fiscais e correção das provas, análise de título e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão-de-obra e materiais necessários, compatíveis com o objeto do Pregão Nº 06/2024, Processo Licitatório 11/2024 e Contrato de Prestação de serviços 100/2024.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Xanxerê, 29 de abril de 2024.

VERA LUCIA CORRÊA  
Decreto nº 003/2021  
Secretária Municipal de  
Educação de Xanxerê

Assinado por 1 pessoa: MILTON CESAR NEU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crasc.1doc.com.br/verificacao/9FF5-03C2-C678-A2CC> e informe o código 9FF5-03C2-C678-A2CC





**CRA-SC**Conselho Regional de  
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE RCA N° 00438/2024****NOME DO REQUERENTE**

LEANDRO TEODORO

**REGISTRO N°**

3682

**TIPO DE REGISTRO**

Principal PJ

**HABILITAÇÃO LEGAL**

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**TEXTO**

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 1 (uma) folha(s), refere-se ao RCA N°. 8861, de 16 de agosto de 2024, da empresa LEANDRO TEODORO, situada na RUA ALMIRANTE BARROSO, N° 1116 - LOTEAMENTO BEM VIVER - SERRA ALTA - SC - CEP: 89871-000 inscrita neste Conselho sob N°. 3682, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
MILTON CESAR NEU	33720	767.618.359-68

X X X X X X "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." X X X X X X X

**Florianópolis (SC), 16 de agosto de 2024****Essa certidão tem a validade de 6 meses**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/79266dae-8d82-4d1f-9a1d-b989dab27346>

